

ALADI/CR/Resolução 457  
18 de dezembro de 2019

RESOLUÇÃO 457

MEDIDAS DE AUSTERIDADE PARA ENFRENTAR A  
SITUAÇÃO FINANCEIRA QUE ATRAVESSA A ASSOCIAÇÃO

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA os Artigos 35 e 38 do Tratado de Montevideu 1980; e as Resoluções N° 367 “Criação e Funcionamento da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais” e N° 456 “Orçamento por Programas para o ano 2020”, do Comitê de Representantes;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as despesas para assegurar o normal funcionamento da Associação; e

LEVANDO EM CONTA a situação financeira da Associação, bem como a importância de executar o orçamento sob os princípios de austeridade, transparência e uma gestão racional e eficiente na administração dos recursos.

RESOLVE:

Artigo 1.- Solicitar à Secretaria-Geral que, em virtude de suas funções e atribuições, e à espera da regularização no recebimento das contribuições pendentes dos países-membros, aplique as seguintes medidas de austeridade no Orçamento 2020 da Associação:

- a) Não contratar nenhuma consultoria salvo a do consultor jurídico trabalhista e as prioridades definidas no Perfil do Programa de Atividades 2020, por serem consideradas imprescindíveis.
- b) Não contratar novos assessores do Secretário-Geral, o qual poderá ser revisado no segundo semestre.
- c) Não financiar com cargo ao orçamento da Associação a participação de especialistas nas reuniões realizadas durante o primeiro semestre de 2020.

- d) Dar uso preferentemente a videoconferências para a realização de reuniões.
- e) Reduzir pelo menos 30%, com respeito ao orçamento executado no ano 2019, as despesas por missões de serviço do pessoal da Secretaria.
- f) Diferir qualquer despesa em equipamento que não seja estritamente necessária e devidamente justificada para o correto funcionamento da Associação.
- g) Não realizar nenhuma contratação de pessoal da Secretaria-Geral que exceda os 62 funcionários orçados.
- h) Considerar as recategorizações do pessoal, previstas no Orçamento 2020, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

Artigo 2.- Fazer acompanhamento mensal, mediante a Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais, da situação financeira e orçamentária da Associação, em particular do pagamento das contribuições do exercício, bem como de exercícios anteriores dos países-membros e a aplicação das medidas de austeridade supra indicadas.

Artigo 3.- A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais revisará a situação orçamentária após 6 meses e apresentará um relatório ao Comitê de Representantes para que avalie a aplicação das medidas de austeridade e a necessidade de continuar com essas medidas ou fazer ajustes às mesmas.

---